Fevereiro | 2025

IJSN ESPECIAL

VOTO FEMININO

Coordenação de Estudos Sociais - CES



INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Economia e Planejamento

“Toda vez que uma mulher se defende, sem nem perceber que isso é possível, sem qualquer pretensão, ela defende todas as mulheres.”

Maya Angelou.



24 de Fevereiro
Dia da Conquista do Voto Feminino

Esta data foi instituída pela **Lei Federal nº 13.086 de 08 de Janeiro de 2015**. Esse dia marca a aprovação do Código Eleitoral de 1932, que trouxe pela primeira vez o **direito ao voto das mulheres** expresso em lei nacional.

O voto é uma importante expressão dos direitos políticos e indispensável para a cidadania plena.



Bertha Lutz

A luta pelos Direitos Políticos

Sufrágio significa voto, portanto sufragistas eram mulheres que lutavam em prol do direito ao voto feminino enquanto etapa importante para exercer o direito político. No entanto, tal movimento se restringiu a uma camada privilegiada de mulheres, sendo elas em sua maioria brancas, alfabetizadas das classes média e alta.

A defesa das Sufragistas era de que sem o direito de votar e sem educação profissionalizante, as mulheres jamais seriam ouvidas e nem poderiam construir suas vidas autônomas, o que é fundamental para o exercício da cidadania plena.



Os pilares da Cidadania Plena

1



Direitos Civis

Direito de ir e vir, direito de propriedade, direito de igualdade perante a lei, entre outros.

2



Direitos Sociais

Direito à educação, direito à saúde, direito a serviços públicos de qualidade.

3



Direitos Políticos

Direito de votar e ser votado, direito de organizar partidos políticos.

De onde partimos

A partir da Proclamação da República, a primeira Constituição Republicana (de 1891), aprovou o direito ao voto apenas para os cidadãos maiores de 21 anos alfabetizados que fossem se alistar. **Apesar de não terem sido excluídas formalmente, os costumes da época fizeram com que essa exclusão fosse "natural",** pois defendia-se que a mulher não poderia obter a mesma capacidade de racionalidade que o homem, por este motivo deveriam voltar-se aos cuidados do lar apenas. **Entretanto, quando as mulheres decidiram votar pela primeira vez no Rio Grande do Norte em 1928, seus votos não foram contabilizados.**



Vencer esse preconceito, para as mulheres, passou a ser primordial para alcançar a sua cidadania plena.

Movimento das Mulheres Sufragistas



1910

Partido Republicano Feminino

Registrado pela primeira vez um partido voltado para as mulheres. Era presidido por Leolinda de Figueiredo Daltro.

1922

Federação Brasileira pelo Progresso Feminino - FBPF

Criado por Bertha Lutz, é considerado o marco do movimento sufragista.

1932

Decreto nº 21.076

Editado pelo Governo provisório de Getúlio Vargas. Autorizada algumas mulheres a se alistarem como eleitoras.

1934

Constituição de 1934

Consagrou o direito de as mulheres alfabetizadas votarem, sem restriçoes de estado civil. Voto era facultativo, exceto para funcionárias públicas.

1946

Constituição de 1946

Voto passa a ser obrigatório para todas as mulheres alfabetizadas.

2009

Lei nº 12.034

Altera a Lei dos Partidos Políticos (9.504/1997) e exige que cada partido ou coligação preencha no mínimo 30% e máximo de 70% de candidaturas de cada sexo.

Decreto nº 21.076 de 24 de Fevereiro de 1932

Declarava que todo cidadão maior de 21 anos, **sem distinção de sexo**, podia ser eleitor.

A qualificação eleitoral era de iniciativa do cidadão ou por lei.

O voto para as mulheres era facultativo em qualquer idade.

Inicialmente, o direito ao voto não contemplou todas as mulheres.
Mulheres negras, indígenas e de classes mais pobres continuaram sua luta pela plena cidadania ao longo dos anos.



Sufragistas no Brasil



Bertha Lutz

Nasceu em São Paulo em 1894, é considerada uma das principais líderes na luta pelos direitos políticos das mulheres. Formou-se em Biologia, se dedicou à educação e à ciência. Fundou, juntamente com Almerinda, a Federação Brasileira pelo Progresso Feminino.

Almerinda Farias Gama

Nascida em Maceió em 1899, viveu em Belém-Pará desde pequena. Trabalhou como datilógrafa e formou-se em Direito, quando passou a lutar pelo voto feminino. Foi uma das únicas mulheres a participar da Assembleia Constituinte para a formulação da Constituição de 1934. Seu projeto político era focado na igualdade de gênero e raça.





Antonieta de Barros

Foi a **primeira mulher negra a ser eleita no Brasil**. Em **1934** foi eleita Deputada Estadual por Santa Catarina. Ela era professora e sua defesa pela educação consistia no combate ao analfabetismo de adultos. Ela foi responsável por tornar o Dia do Professor um feriado nacional instituído em lei.

A opinião pública sobre o voto feminino no ES

Apesar de não ser constitucionalmente proibido, a participação política das mulheres não era algo comum, pois acreditava-se que elas deveriam apenas cuidar das tarefas domésticas.

Em uma revista popular da época, a “**Vida Capichaba**” publicou, em 1929, em sua edição 160, um texto que opinava sobre o desejo de participação política das mulheres. Acreditava-se que a participação feminina na política destruiria a moral e os bons costumes.



O voto feminino no Espírito Santo



Outro nome importante foi o da capixaba **Maria Felizarda de Paiva Monteiro da Silva**, conhecida popularmente como Neném Paiva. Ela era professora de música e foi a primeira vereadora eleita em um município na história do Brasil, após a liberação do voto pelo governo de Getúlio Vargas. Em **1935** ela foi eleita vereadora pelo município de Muqui.



A **primeira mulher capixaba** a conquistar o voto foi a moradora de Guaçui, **Emiliana Emery Viana**. Empresária, ela foi a **terceira mulher do Brasil** a obter o direito de votar, em **1929**, antes mesmo da garantia Constitucional, que aconteceria 3 anos depois. Apesar de não ser juridicamente proibido, a lei não assegurava a elas esse direito. Para ter o direito ao voto, Emiliana solicitou seu alistamento eleitoral na Justiça, e se tornou a primeira capixaba a ter o direito de votar.



Judith Leão Castello Ribeiro nasceu no município da Serra em 1898. Foi educadora por muitos anos, e em 1934 candidatou-se ao cargo de Deputada Estadual, ao qual não venceu. Mas em **1947**, conquistou seu direito político ao ser a única mulher a tomar posse na cadeira de **Deputada Estadual do Espírito Santo**.

Como estamos atualmente

Mulheres eleitoras no Espírito Santo, 2022

Segundo a Constituição Federal de 1988, o voto é obrigatório para os maiores de 18 anos e facultativo para os analfabetos, maiores de 70 anos e maiores de 16 e menores de 18 anos.

Do total de mulheres capixabas, 80,3% possuem idade para votar.

12,9%

Eleitoras facultativas

Mulheres que possuem 16 e 17 anos ou estão acima dos 70 anos.

87,1%

Eleitoras obrigatórias

Mulheres que estão entre 18 e 69 anos.

Fonte: Censo Demográfico 2022.

Percentual do eleitorado em 2024



52,5%
Mulheres



47,5%
Homens

Fonte: Portal de Dados Abertos do Tribunal Superior Eleitoral, 2024.

Apesar de representarem 52,5% do eleitorado, as mulheres ainda são minoria nos cargos políticos.

Embora as brasileiras estejam entre as primeiras a conquistarem o direito ao voto na América Latina, seu empoderamento político está longe de ser o ideal.

Por que a equidade de gênero na política é importante?

Estudos mostram que uma maior representação feminina está ligada a...

- Maior estabilidade e inclusão econômica
- Melhores resultados democráticos e participativos
- Níveis mais elevados de paz e prosperidade
- Redução da violência de gênero



Lei de Cotas Eleitorais para atingir a equidade de gênero na política

As cotas afirmativas são políticas que buscam a igualdade material, ou seja, corrigir desigualdades sociais e históricas, visando a promoção da equidade e o combate de discriminações estruturais.
A **Lei nº 12.034/2009** altera algumas leis para estabelecer normas para as eleições.

Algumas ações para a equidade de gênero na política foram preconizadas:

Criação e manutenção de programas de promoção e difusão da participação política das mulheres conforme percentual que será fixado pelo órgão nacional de direção partidária, observado o mínimo de 5% do total;

Promover e difundir a participação política feminina, dedicando às mulheres o tempo que será fixado pelo órgão nacional de direção partidária, observado o mínimo de 10%;

Cada partido ou coligação preencherá o mínimo de 30% e o máximo de 70% para candidaturas de cada sexo.

Percentual de Mulheres Candidatas vs. Percentual de Mulheres Eleitas

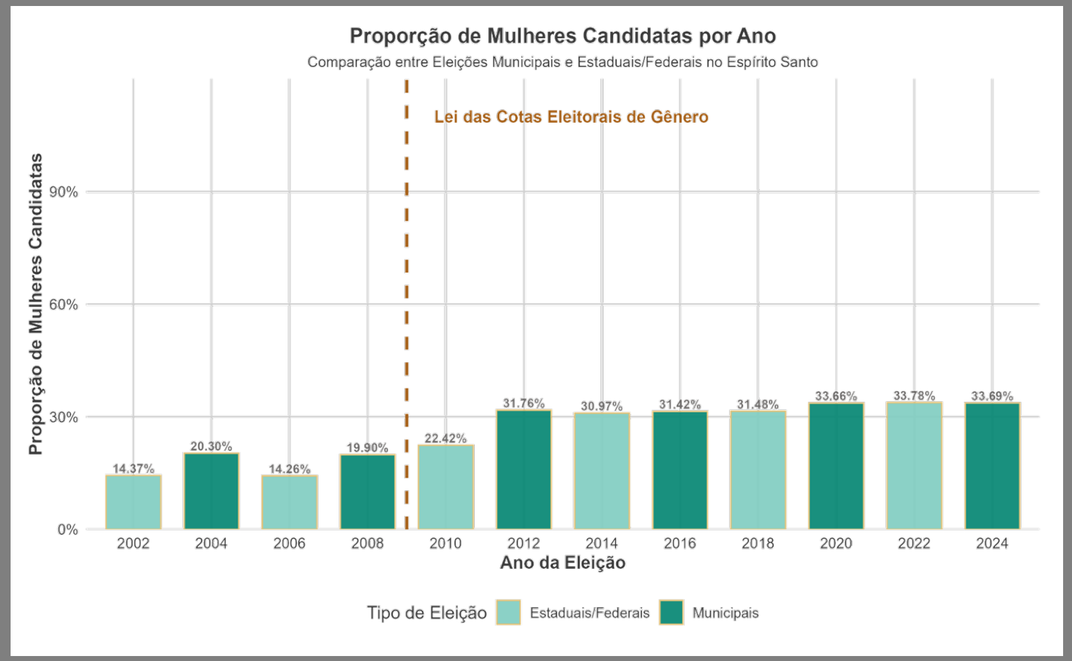

Fonte: Portal de Dados Abertos do Tribunal Superior Eleitoral.

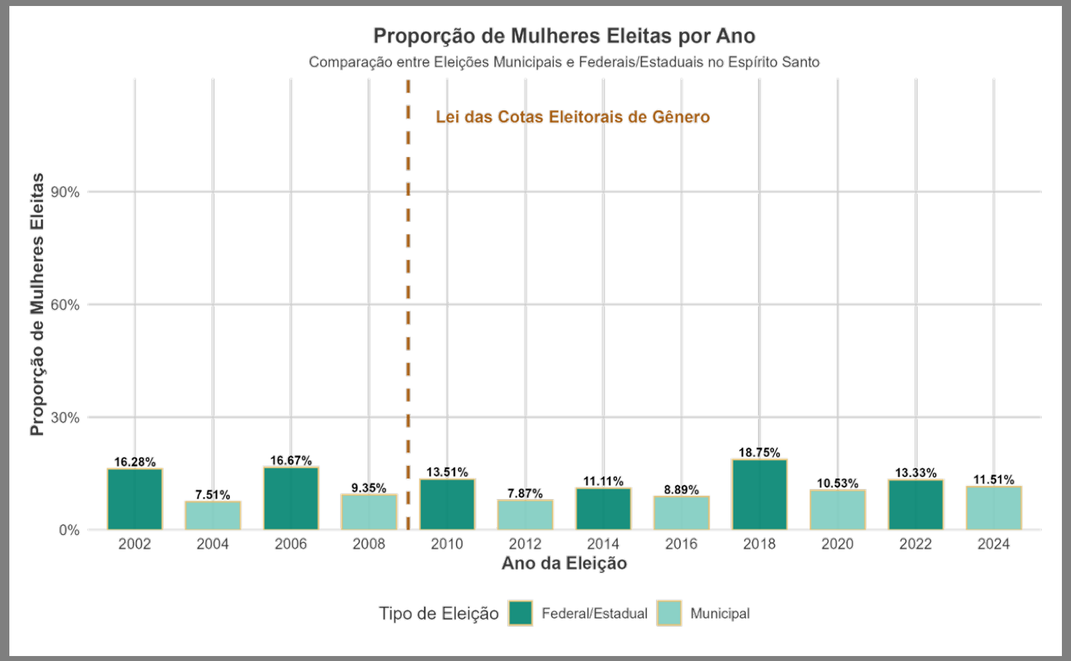

Fonte: Portal de Dados Abertos do Tribunal Superior Eleitoral.

O que mudou após a Lei de Cotas?

Em relação aos cargos políticos de nível estadual e municipal (deputada federal, deputada estadual, vereadora, prefeita, governadora), **houve um aumento das candidaturas femininas** a partir da Lei de Cotas de Gênero, de 2009.

Em relação aos cargos políticos a nível estadual e municipal (deputada federal, deputada estadual, vereadora, prefeita, governadora), **há oscilação no percentual de mulheres eleitas** ao longo dos anos, mas **não houve um aumento significativo das mulheres no eleitorado**.

Aumento de

2,52%

das candidaturas em 2010, em relação a 2008, após a Lei de Cotas de Gênero.

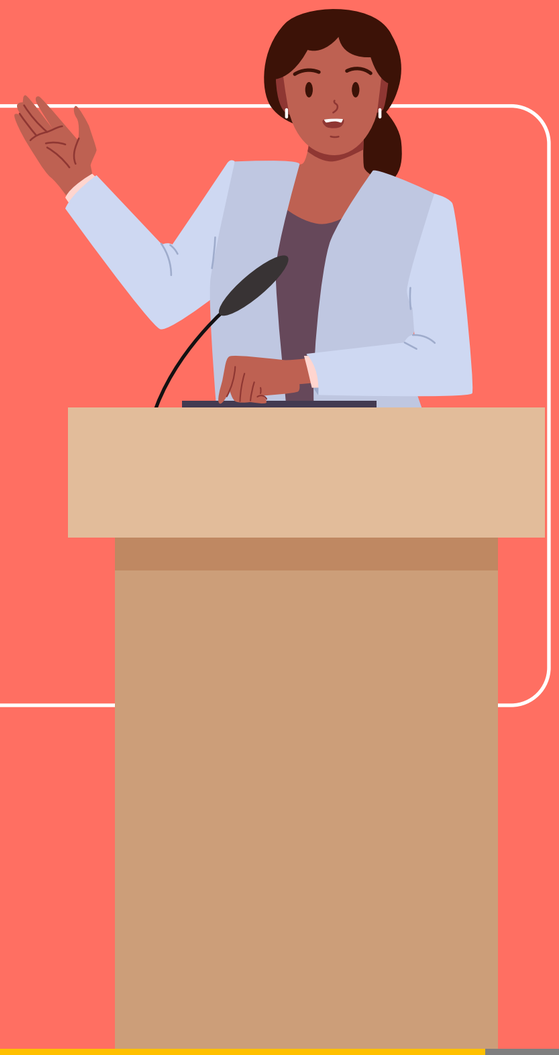

E por que mais candidaturas femininas não se refletiram em mais mulheres eleitas?

Apesar de representar um avanço, a Lei de Cotas ainda apresenta dificuldades de repercussão na sociedade. Estudos mostram alguns motivos que podem explicar essa relação de mais candidaturas femininas, mas não necessariamente mais mulheres eleitas, entre eles:

A política ainda ser muito masculina, não permitindo que as mulheres adentrem os espaços, **muitas vezes elas são desqualificadas nesses locais**;

Mulheres têm mais dificuldade em obter apoio financeiro, por isso **não concorrem em igualdade com os homens**;

Dificuldade em conciliar as tarefas que exercem – cuidados com a casa e filhos – **com a atuação na arena política**.

As cotas asseguram apenas as candidaturas na disputa eleitoral, e não as cadeiras no espaço institucional.

E quando falamos dos municípios capixabas?

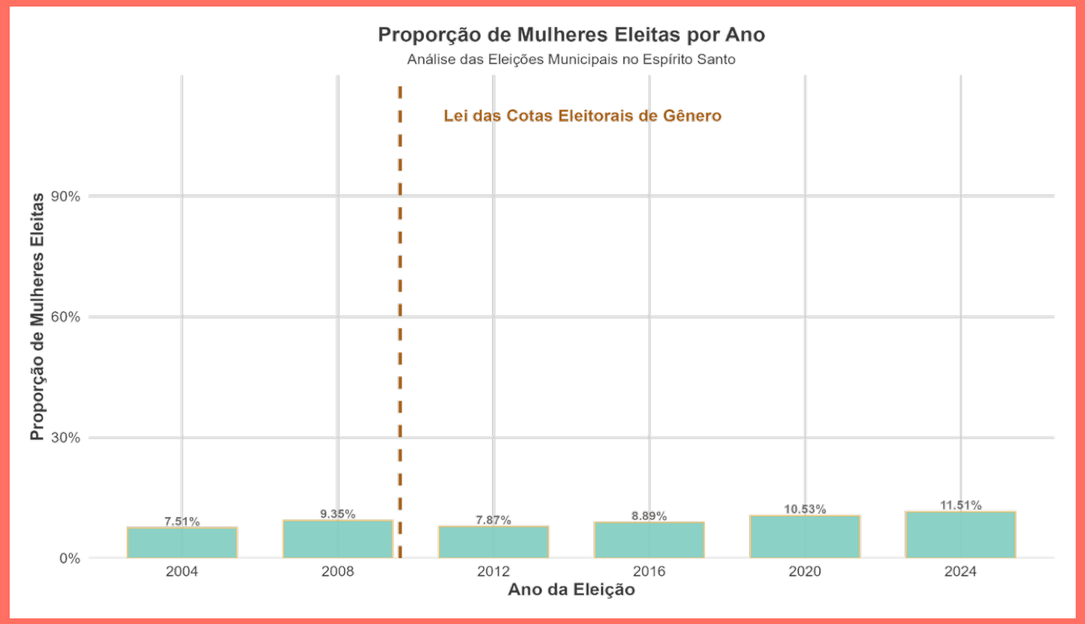

Fonte: Portal de Dados Abertos do Tribunal Superior Eleitoral.

Em relação aos cargos político de nível municipal (vereadora e prefeita), houve uma **diminuição das mulheres eleitas** a partir da Lei de Cotas de Gênero, que superou os patamares anteoriores à lei de cotas eleitorais apenas em 2020.

Redução de 1,48% em 2012, em relação a 2008, após a Lei de Cotas de Gênero. Mas seguiu uma tendência linear crescente nos próximos anos.

Mulheres no Executivo – ES, de 2004 a 2024

2004: Fundão, Cachoeiro de Itapemirim, Mimoso do Sul, São Domingos do Norte, São Gabriel da Palha, Viana;
2008: Dores do Rio Preto, Ibiraçu, Cachoeiro de Itapemirim, Marechal Floriano, Montanha, Sooretama, São Gabriel da Palha, Viana;
2012: Alto Rio Novo, Dores do Rio Preto, Fundão, Guaçui, Mimoso do Sul, Presidente Kennedy, Rio Novo do Sul, São José do Calçado, Águia Branca;
2016: Guaçui, Montanha, Presidente Kennedy, São Gabriel da Palha;
2020: São Domingos do Norte, Boa Esperança;
2024: Montanha e São Domingos do Norte.

Fonte: Portal de Dados Abertos do Tribunal Superior Eleitoral, 2024.

Municípios do ES que elegeram mulheres prefeitas.

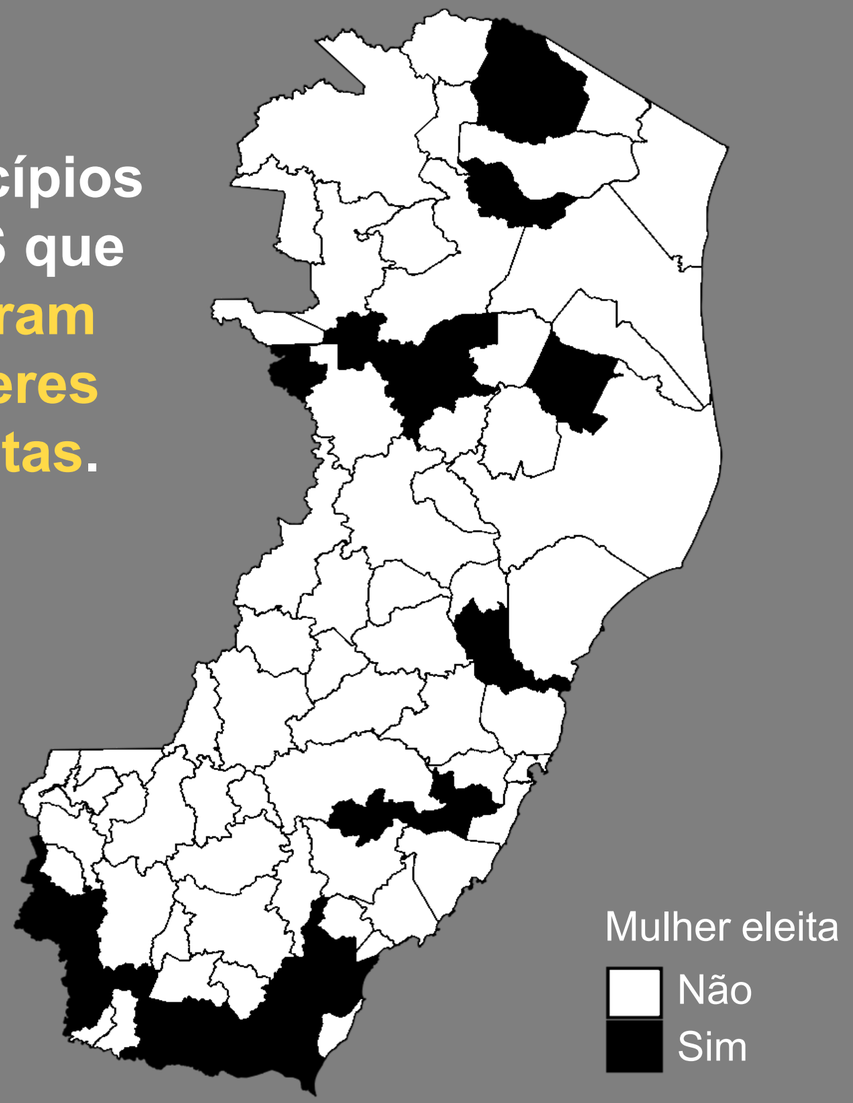

Panorama das eleições municipais por gênero, ES, 2014 a 2024

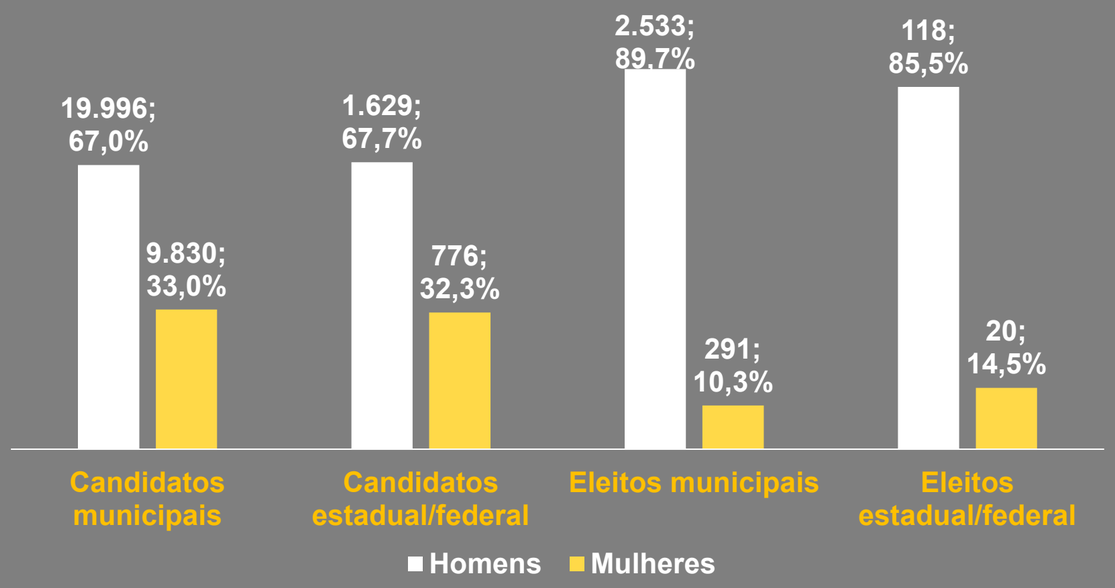

Fonte: Portal de Dados Abertos do Tribunal Superior Eleitoral, 2024.

Os dados mostram que do total de candidatos e eleitos, a **maioria são homens.** Apesar da Lei de Cotas ser cumprida nas candidaturas, as **mulheres ainda são minoria a se elegeram**, chegando a pouco mais de 10% nas eleições municipais e 14,5% nas estadual/federal em relação aos homens.

Obs.: O TSE começou a registrar a raça/cor dos candidatos apenas em 2014. Os dados estão disponíveis para eleições municipais desde 2016 e para eleições estaduais/federal desde 2014.

Panorama das eleições federal e estaduais por raça/cor, ES, 2014 a 2024

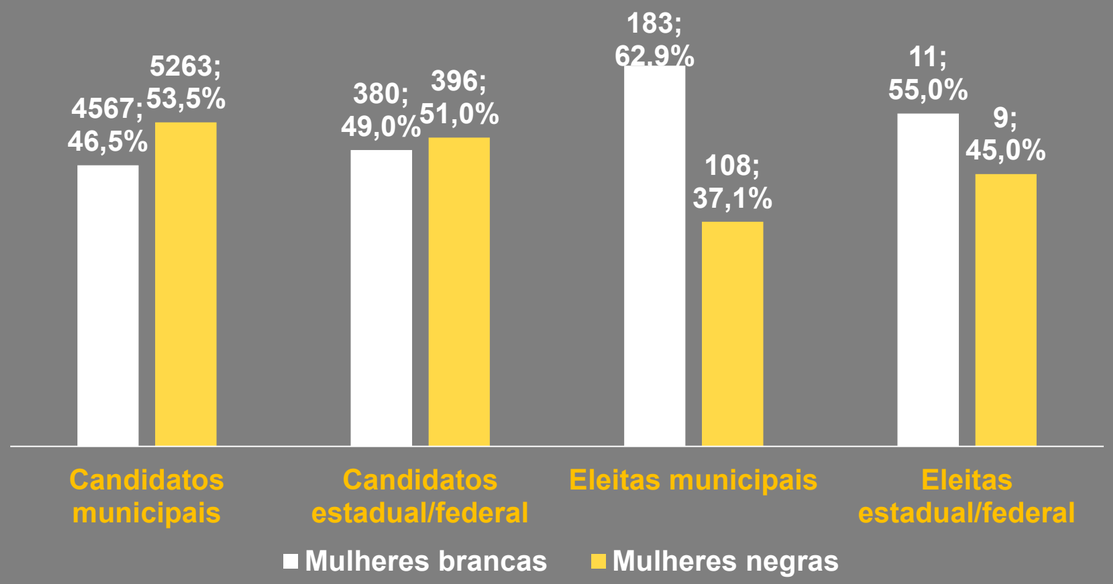

Fonte: Portal de Dados Abertos do Tribunal Superior Eleitoral, 2024.

Em relação ao total de mulheres, as **mulheres negras representam 53,5% nas candidaturas, mas ainda são menos eleitas**. Nesse caso, apesar de expressarem maior número na corrida eleitoral, conseguem se eleger menos que as brancas, representando **37,1%** das eleitas no nível municipal e no caso dos cargos de nível estadual e federal, **as mulheres negras representam 45% do eleitorado**.

Obs.: O TSE começou a registrar a raça/cor dos candidatos apenas em 2014. Os dados estão disponíveis para eleições municipais desde 2016 e para eleições estaduais/federal desde 2014.



Aonde queremos chegar?

- Equidade na participação e representação política
- Sociedade com igualdade de gênero e raça
- Melhores resultados democráticos e participativos
- Mais mulheres eleitas e ocupando espaços de decisão

Referências Bibliográficas

MARQUES, Teresa Cristina de Novaes. O Voto Feminino no Brasil. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2019.

CARVALHO, José Murilo de. Cidadania no Brasil: o longo caminho. 11ª ed. - Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em: 15 jan. 2025.

WORLD BANK. Pouco progresso para as mulheres na política no Brasil. 2022. Disponível em: https://www.worldbank.org/pt/news/opinion/2022/05/05/pouco-progresso-para-as-mulheres-na-politica-no-brasil. Acesso em: 29 jan. 2025.

VELECI, Nailah Neves. Mulheres podem ser representantes políticas no Brasil? Gênero, raça e classe na participação e representação política. ORGANICOM, ano 19, n. 40, set./dez. 2022.

OLIVEIRA, Alecilda Aparecida Alves. Os limites da política de cotas para as disputas eleitorais: A sub-representação feminina a partir do estudo de caso da Câmara Municipal da cidade de Uberlândia.

IJSN INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES | ANOS 50

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GOVERNADOR
José Renato Casagrande

VICE-GOVERNADORIA
Ricardo Ferraço

SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO

SECRETÁRIO
Álvaro Rogério Duboc Fajardo

INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES

DIRETOR PRESIDENTE
Pablo Silva Lira

DIRETORIA DE ESTUDOS E PESQUISAS
Pablo Medeiros Jabor

DIRETORIA DE INTEGRAÇÃO E PROJETOS ESPECIAIS
Antônio Ricardo Freislebem

DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Katia Cesconeto de Paula

COORDENAÇÃO DE ESTUDOS SOCIAIS
Amanda C. Ramos Pena

Equipe Técnica
Karlla Cristina Gaiba Rebuli

INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Economia e Planejamento